



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Poções

1

Quarta-feira • 27 de Abril de 2022 • Ano • Nº 1253

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Poções publica:

- Edital Nº02/2022 - Ata. 08/2022 Abertura E Julgamento Do Processo Para Contratação De Serviços Médicos.
- Edital Nº11/2021 - Ata. 62/2022 Abertura E Julgamento Do Processo Para Contratação De Serviços Médicos.
- Contrato Nº459/2022 – Contratada: Andressa Ramalho Correia.
- Errata Ao Edital Nº 03, Publicado No Diário Oficial Do Município De Poções Ba Em 25 De Abril De 2022.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Irenilda Cunha de Magalhães / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça da Bandeira, 02 - Poções - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8YHKPUZYQBBHFHIVBG7RGQ

Edits



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.113.324/0001-52



ATA. 08/2022 ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EDITAL Nº02/2022

Em 20 de abril de 2022, às 10 horas e 00 minutos, reuniu-se na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Poções (situada à Rua Cardeal da Silva, nº75, Centro, Poções/BA) a Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde do Município de Poções/BA, formalmente designada pela Senhora Prefeita Municipal através da Portaria nº050/2021 de 22 de dezembro de 2021, para abertura e julgamento da documentação de habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde, referente ao Credenciamento regido pelo Edital – nº02/2022. Aberta a reunião, a Presidente, a Sr^a Marília Augusta Curvelo de Magalhães, checkou se os presentes eram as pessoas investidas dos poderes atribuídos pela Portaria Municipal acima citada, tendo comparecido os seguintes membros Samantha Freitas, Janne Cardoso Rodrigues Lima Santos e Keila Marta Silva Oliveira de Magalhães. Dando seguimento, a Presidente informou que lhes foi entregue a documentação de 1 (um) postulante a credenciamento para prestação de serviços médicos e diagnóstico e endoscopia digestiva alta. O Envelope foi conferido quanto à inviolabilidade e os dizeres de endereçamento, estando conformes as exigências editalícias. Posteriormente, o mesmo foi aberto e seu conteúdo comparado com o solicitado no Edital nº02/2022. Após a análise documental foi constatado que o querente a credenciamento a seguir apresentou todas as condições que lhe confere perfeita conformidade com o instrumento convocatório. Assim sendo, foi declarada **CREDENCIADA POR ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS: SILVANO DA SILVA LOPES**, inscrita no CNPJ sob o nº32.297.131/0001-79, situada à Rua Washington Luis, nº268, Bairro Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP nº45.000-735, tendo como responsável técnico, o Sr. Silvano da Silva Lopes, médico, portador da cédula de identidade nº04.267.210-47/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº320.969.505-97 e inscrito no CRM sob o nº18995/BA, domiciliado na Rua Washington Luis, nº268, Bairro Centro, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.000-735, para a prestação dos seguintes serviços: procedimento diagnóstico em gastroenterologia, item 01 da tabela 01, e consulta médica em gastroenterologia, item 04 da tabela 04, conforme Requerimento de Credenciamento anexo ao processo, e não havendo mais pleiteantes avaliar e não tendo mais

Rua Cardeal da Silva, nº75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.113.324/0001-52



do que tratar e registrar, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às 10horas e 40minutos quando, para fins de direito, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Poções/BA,20de abril de 2022.

Marília Augusta Curvelo de
Magalhães
Presidente

Samantha Freitas

Membro

Janne Cardoso Rodrigues
Lima Santos
Membro

Keila Marta Silva Oliveira de Magalhães

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.113.324/0001-52



ATA. 62/2022 ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EDITAL Nº11/2021

Em 19 de abril de 2022, às 09 horas e 00 minutos, reuniu-se na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Poções (situada à Rua Cardeal da Silva, nº75, Centro, Poções/BA) a Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde do Município de Poções/BA, formalmente designada pela Senhora Prefeita Municipal através da Portaria nº050/2021 de 22 de dezembro de 2021, para abertura e julgamento da documentação de habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde, referente ao Credenciamento regido pelo Edital – nº11/2021. Aberta a reunião, a Presidente, a Srª Marília Augusta Curvelo de Magalhães, checkou se os presentes eram as pessoas investidas dos poderes atribuídos pela Portaria Municipal acima citada, tendo comparecido os seguintes membros Janne Cardoso Rodrigues Lima Santos, Samantha Freitas e Keila Marta Silva Oliveira de Magalhães. Dando seguimento, a Presidente informou que lhes foi entregue a documentação de 1 (um) postulante a credenciamento para prestação de serviços médicos. O Envelope foi conferido quanto à inviolabilidade e os dizeres de endereçamento, estando conforme as exigências editalícias. Posteriormente, o mesmo foi aberto e seu conteúdo comparado com o solicitado no Edital nº11/2021. Após a análise documental foi constatado que o querente a credenciamento a seguir apresentou todas as condições que lhe confere perfeita conformidade com o instrumento convocatório. Assim sendo, foi declarado **CRENCIADO POR ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS: CONTRATADO: ANDRESSA RAMALHO CORREIA**, inscrita no CNPJ sob o nº39.535.329/0001-92, situada à Rua Zeferino Correia, nº77, Sala 305, Bairro Centro – Vitória da Conquista/BA, CEP nº45.000.520, tendo como responsável técnica e executora dos serviços, a Sra. Andressa Ramalho Correia, médica, portadora da cédula de identidade RG nº13.640.499-53 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº040.761.615-21 e inscrita no CRM sob o nº36323/BA, para a prestação dos seguintes serviços: Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento durante 12 horas entre 08h00min de segunda e 08h00min de sábado (tabela 01; item 01); Permanência em Plantão de unidade de Pronto Atendimento durante 12 horas entre 08h00min de sábado e 08h00min de segunda (tabela 01; item 02), conforme Requerimento

Rua Cardeal da Silva, nº75, Centro, Poções/BA – CEP 45260-000



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE POÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.113.324/0001-52



de Credenciamento anexo ao processo e não havendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às 09 horas e 40 minutos quando, para fins de direito, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Poções/BA, 19 de abril de 2022.

Marília Augusta Curvelo de
Magalhães
Presidente

Janne Cardoso Rodrigues Lima Santos
Membro

Samantha Freitas
Membro

Keila Marta Silva Oliveira de Magalhães
Membro



Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CONTRATO Nº459/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES, COM
COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E ANDRESSA
RAMALHO CORREIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, estabelecida à Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Poções – Bahia, inscrita no CNPJ sob n. ° 14.242.200/0001-65, neste ato representada pela Sr^a. **IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES**, Prefeita Municipal, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede à Rua Cardeal da Silva, 75 – Centro, Poções –Ba, CEP. 45.260-000, representado por **CELSINO LIMA SCHETTINI**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ANDRESSA RAMALHO CORREIA**, inscrita no CNPJ sob nº **39.535.329/0001-92**, situada na Rua Zeferino Correia, nº 77, sala 305, Centro, Vitória da Conquista /Ba, CEP:45.000.520, representada pelo(a) Sr.(a) **ANDRESSA RAMALHO CORREIA**, CRM sob n ° 36323/BA, inscrito (a) no CPF sobre o nº040.761.615-21, ora denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.403/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Permanência em Plantão de Unidade de Pronto Atendimento durante 12h, entre 08h00 de segunda e 08h00 de sábado (tabela 01;item 01) e (tabela 01;item 02).

Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº **11/2021-FMS** e da Inexigibilidade de Licitação Nº **INX-212/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CONTRATO é de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**. No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pela CONTRATADA, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
- 3 – A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo de modopertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 03.07.01-Secretaria de Saúde
Dotação Orçamentária: 10.302.09.2.044- Gestão de Atenção Especializadas
10.122.09.2.068- Enfretamento da Emergência em Saúde Covid-19
Elemento de despesa:33.90.39.00 -Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 02 e 14

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizado para tal, representada pela CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Saúde anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

8. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a nota fiscal e/ou fatura:

- VI- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;**
- VII- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;**
- VIII- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;**
- IX- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.**

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração da CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1- Advertência;
 - 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
 - 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4- Fizer declaração falsa;
 - 3.5 Cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - a. - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Poções-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Poções-BA, em 27 de abril de 2022.

Irenilda Cunha de Magalhães
PREFEITA MUNICIPAL – CONTRATANTE

Celsino Lima Schettini
Gestor FMS - CONTRATANTE

ANDRESSA RAMALHO CORREIA
CONTRATADA

Testemunhas:

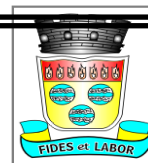
CPF:

CPF:

Erratas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA



ERRATA AO EDITAL Nº 03, publicado no Diário Oficial do Município de Poções BA em 25 de abril de 2022.

Onde se Lê:

2. FUNÇÃO, REQUISITO/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CARGOS NÍVEL SUPERIOR – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

CARGOS NÍVEL SUPERIOR – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Assistente Social	30 horas	R\$ 1.800,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Desenvolvimento de atividades de Serviço Social que envolva avaliação, coordenação, diagnóstico, educação, pesquisa e emissão de laudos periciais inerentes à assistência social, com vistas à orientação e organização de benefícios e serviços sociais no âmbito da assistência e no atendimento educacional especializado – AEE. Atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão; executar e supervisionar trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamentos dos pacientes em seus aspectos sociais (público interno e externo); contribuir para o tratamento e prevenção de problemas de origem social, psicossocial e econômica que interferem no tratamento médico; trabalho com famílias; atendimentos as entidades conveniadas; realização de palestras educativas; controle e acompanhamento dos Programas Sociais em esfera municipal, Estadual e Federal.		
PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS		
Diploma de nível superior em bacharelado e registro em Conselho de Classe e especialização na área de educação inclusiva ou AEE..		

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Psicólogo	40 horas	R\$ 2.400,00
SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES		
Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação; Orientar e aconselhar através de entrevista pessoal		

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA



e acompanhamento, os servidores que apresentam problemas de desajuste comportamental e/ou emocional no trabalho; Realizar intervenção AEE junto aos alunos com transtorno global do neurodesenvolvimento, necessidades educacionais especiais, altas habilidades e superdotação; Participar de estudos, decisões e ações com as equipes multiprofissionais, colaborando em questões específicas de seu campo de formação e conhecimento; Avaliar e atender sempre que necessário, individualmente ou em grupos os indivíduos que necessitam desse atendimento; Orientar as famílias visando à otimização do processo de trabalho a ser realizado; Encaminhar aos serviços adequados os usuários com necessidades específicas; Realizar visitas domiciliares, tendo como objetivo o estudo psicossocial das famílias de forma individualizadas ou grupal; Organizar e manter atualizado os arquivos com as devidas anotações, relatórios de seu serviço; Aprimorar e atualizar seus conhecimentos por meio de estudos, participação em congressos, simpósios e reuniões; Zelar pelo resguardo da ética profissional na sua área de atuação; Contribuir para a realização de cursos, de grupos de estudos e aperfeiçoamento dos funcionários; Executar outras atividades inerentes ao seu cargo, atribuídas pela administração; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada em parceria com as secretarias; promover palestras para diversos setores quando convocados.

PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS

Diploma de nível superior em bacharelado e registro em Conselho de Classe e especialização na área de educação inclusiva ou AEE.

Leia-se:

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Assistente Social	30 horas	R\$ 1.800,00

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Desenvolvimento de atividades de Serviço Social que envolva avaliação, coordenação, diagnóstico, educação, pesquisa e emissão de laudos periciais inerentes à assistência social, com vistas à orientação e organização de benefícios e serviços sociais no âmbito da assistência e no atendimento educacional especializado – AEE. Atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão; executar e supervisionar trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamentos dos pacientes em seus aspectos sociais (público interno e externo); contribuir para o tratamento e prevenção de problemas de origem social, psicossocial e econômica que interferem no tratamento médico; trabalho com famílias; atendimentos as entidades conveniadas; realização de palestras educativas; controle e acompanhamento dos

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA



Programas Sociais em esfera municipal, Estadual e Federal.

PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS

Diploma de nível superior em bacharelado e registro em Conselho de Classe.

FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	SALÁRIO BASE:
Psicólogo	40 horas	R\$ 2.400,00

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação; Orientar e aconselhar através de entrevista pessoal e acompanhamento, os servidores que apresentam problemas de desajuste comportamental e/ou emocional no trabalho; Realizar intervenção AEE junto aos alunos com transtorno global do neurodesenvolvimento, necessidades educacionais especiais, altas habilidades e superdotação; Participar de estudos, decisões e ações com as equipes multiprofissionais, colaborando em questões específicas de seu campo de formação e conhecimento; Avaliar e atender sempre que necessário, individualmente ou em grupos os indivíduos que necessitam desse atendimento; Orientar as famílias visando à otimização do processo de trabalho a ser realizado; Encaminhar aos serviços adequados os usuários com necessidades específicas; Realizar visitas domiciliares, tendo como objetivo o estudo psicossocial das famílias de forma individualizadas ou grupal; Organizar e manter atualizado os arquivos com as devidas anotações, relatórios de seu serviço; Aprimorar e atualizar seus conhecimentos por meio de estudos, participação em congressos, simpósios e reuniões; Zelar pelo resguardo da ética profissional na sua área de atuação; Contribuir para a realização de cursos, de grupos de estudos e aperfeiçoamento dos funcionários; Executar outras atividades inerentes ao seu cargo, atribuídas pela administração; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada em parceria com as secretarias; promover palestras para diversos setores quando convocados.

PRÉ-REQUITOS EXIGIDOS

Diploma de nível superior em bacharelado e registro em Conselho de Classe

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA



Onde se Lê:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS– EDUCAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO – NIVEL SUPERIOR - PROFESSOR				
	CARGO /FUNÇÃO	CH	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
1.	Professor Fundamental I (Pedagogia)	20	30	60
2.	Professor Fundamental II (Ciências)	20	02	25
3.	Professor Fundamental II (Educação Física)	20	04	25
4.	Professor Fundamental II (Geografia)	20	03	25
5.	Professor Fundamental II (História)	20	02	25
6.	Professor Fundamental II (Linguagem – Inglês)	20	03	25
7.	Professor Fundamental II (Linguagem – Português, Redação e Artes)	20	03	30

Leia-se:

CARGO/FUNÇÃO – NIVEL SUPERIOR - PROFESSOR				
	CARGO /FUNÇÃO	CH	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
	Professor Fundamental I (Pedagogia)	20	30	60
2.	Professor Fundamental II (Ciências)	20	02	25
3.	Professor Fundamental II (Educação Física)	20	04	25

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA



4.	Professor Fundamental II (Geografia)	20	03	25
5.	Professor Fundamental II (História)	20	02	25
6.	Professor Fundamental II (Linguagem – Inglês)	20	03	25
7.	Professor Fundamental II (Linguagem – Português, Redação e Artes)	20	03	30
8.	Professor Fundamental II (Matemática)	20	03	30

Poções-Bahia, 27 de abril de 2022

DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES
Secretária Municipal de Educação

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000